

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**I. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**II. Especificações dos Serviços:** Os serviços serão prestados de acordo com a demanda estabelecida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, conforme detalhamento abaixo:

- a) Prestação de serviços de assistência médica, ambulatorial e hospitalar em todas as especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina e qualquer procedimento clínico e cirúrgico com os respectivos exames preliminares e complementares de diagnóstico necessário para o pleno desempenho das especialidades abaixo elencadas:
- Acupuntura;
  - Alergologia;
  - Alergologia Pediátrica;
  - Anatomia Patológica e Citopatologia;
  - Anatomo Patologia;
  - Anestesiologia;
  - Anestesiologia Pediátrica;
  - Angiografia;
  - Angiologia;
  - Arritmologia;
  - Audiometria;
  - Audiometria de Tronco Cerebral – BERA;
  - Assistência Social;
  - Broncoesofagoscopia;
  - Cancerologia;
  - Cardiologia;
  - Cardiologia Pediátrica;
  - Cintilografia;
  - Cirurgia Buxo Maxilo Facial;
  - Cirurgia Cardíaca;
  - Cirurgia Cardiovascular;
  - Cirurgia da Mão;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Cirurgia de Cabeça e Pescoço;  
Cirurgia do Aparelho Digestivo;  
Cirurgia do Gastroenterológica;  
Cirurgia Geral;  
Cirurgia Oftalmológica;  
Cirurgia Oncológica;  
Cirurgia Pediátrica;  
Cirurgia Plástica reparadora e restauradora de função;  
Cirurgia Torácica;  
Cirurgia Vascular, inclusive angioesclerose;  
Periférica;  
Cirurgia vídeo-laparoscópica, inclusive biópsia Citopatologia;  
Clínica Médica;  
Colonoscopia;  
Colposcopia;  
Densitometria Óssea;  
Dermatologia;  
Dermatologia Pediátrica;  
Ecocardiograma;  
Ecocardiograma com Doppler Colorido;  
Ecodopplercardiograma;  
Eletrocardiograma;  
Eletrococleografia;  
Eletroencefalografia;  
Letrofisiologia do Coração;  
Eletroneuromiografia;  
Endocrinologia e Metabologia;  
Endocrinologia Pediátrica;  
Endoscopia Digestiva;  
Endoscopia Digestiva Alta;  
Endoscopia Digestiva Baixa;  
Endoscopia Peroral;  
Ergometria;  
Fisiatria;  
Foniatria;  
Fisioterapia;  
Fonoaudiologia;  
Gastroenterologia;  
Geriatrics/Gerontologia;  
Ginecologia e Obstetrícia;  
Flansenologia;  
Flematologia;  
Hematologia Pediátrica;  
Hemodiálise;  
Homeopatia;  
Histopatologia;  
Infectologia;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Laparoscopia Digestiva Litotripsia;  
Extracorpórea Mamografia Mapa;  
Mapeamento Cerebral Mastologia;  
Maternidade Medicina do Trabalho;  
Medicina Nuclear Medicina Preventiva;  
Nefrologia;  
Nefrologia Pediátrica;  
Neonatologia;  
Neurocirurgia;  
Neurologia;  
Neurologia Pediátrica;  
Nutrição;  
Nutrologia;  
Obstetria (inclusive Laqueadura);  
Oftalmologia (inclusive cirurgia corretiva de miopia, catarata, com implante de lente intra-ocular também incluída);  
Oncologia Clínica;  
Oncologia Patologia;  
Ortopedia e Traumatologia (incluindo todo material ortopédico necessário: órtese, próteses; pinos parafusos, placas platina etc);  
Otorrinolaringologia;  
Patologia Clínica;  
Pediatria;  
Ph-Metria;  
Pneumologia;  
Pneumologia Pediátrica;  
Proctologia;  
Psicologia;  
Psicologia Infantil;  
Psicoterapia em Grupo;  
Psiquiatria;  
Puericultura;  
Quimioterapia;  
Radiologia;  
Radiologia Intervencionista;  
Radioterapia;  
Ressonância Magnética;  
Retossigmoidoscopia;  
Reumatologia;  
Terapia Ocupacional;  
Tocardiografia;  
Tomografia Computadorizada;  
Ultrassonografia;  
Urodinâmica;  
Urologia;  
Urologia Pediátrica;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- E todas as especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina.
- Deverão ser designados para a execução do objeto do presente, profissionais qualificados e habilitados.
  - São dependentes: os pais aqueles que dependam financeiramente dos filhos(funcionários) e que seja apresentada documentação comprobatória da dependência; cônjuges; filhos solteiros até 18 anos ou até 24 anos de idade se universitário; filhos inválidos solteiros, com comprovação médica; menores tutelados com guarda provisória; equipara-se ao cônjuge a(o) companheira(o) que comprove união estável como entidade familiar, conforme lei civil; equiparam-se aos filhos legítimos os filhos adotivos e enteados.
  - O plano deverá cobrir todos os serviços definidos na Lei nº 9.656/98 e suas alterações posteriores, atender a Resolução nº 338/2013 e suas alterações posteriores e demais Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar.
  - O plano a ser cotado deve ser de abrangência ESTADUAL – Enfermaria – emergência a nível nacional - fatura única.
  - O plano ofertado deverá ser sem co-participação e sem carência.
  - Estabelecimentos conveniados, sendo no mínimo: Fortaleza – 01 (um) hospital capacitado ao atendimento de grandes emergências; 01(uma) UTI de adulto; 01(uma) UTI infantil; 01(um) hospital com atendimento de quimioterapia e radioterapia; 01(um) hospital psiquiátrico/clinica psiquiátrica com internação; 01(uma) maternidade com UTI neonatal; 01(um) hospital com equipe de hemodinâmica de 24(vinte e quatro) horas; 05 (cinco) clínicas médicas; 05(cinco) laboratórios. Limoeiro do Norte – 01(um) hospital para atendimento de emergência, com centro cirúrgico e leitos para internamento; 02(duas) clinicas médicas; 01(um) laboratório.
  - A contratada no ato da assinatura do termo, deverá apresentar relação da rede credenciada.
  - Será recusado o equipamento que não atender a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

### III. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da(o) contratada(o) a todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Projeto Básico;
- Disponibilizar a descrição do local onde será executado os serviços. Efetuar o pagamento conforme clausula convencionada no instrumento contratual.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Designar para a execução do objeto do presente, profissional qualificado e habilitado, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo comprovar a experiência dos profissionais apresentados;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias, assumindo todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: combustível, salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela(o) contratada(o) a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- g) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- h) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- i) A(O) contratada(o) deverá realizar todas as atividades descritas acima deste quando tocante as atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte na representação do Ordenador de Despesa, em ações correlatas com as atividades profissionais.

Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### V. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA EMPRESA:

São requisitos mínimos à participação no certame:

#### 5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

#### 5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- 
- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente do Estado sede da Licitante.
- b) Prova de registro para funcionamento e comercialização emitido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, devidamente atualizado acompanhado de declaração que ateste estar a licitante legalmente autorizada a operar o plano de saúde nos termos da lei vigente.

---

**VI. Do Termo de Contrato:** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

---

**VII. Do Reajuste e da Repactuação do Valor Contratual:** O reajuste de preço poderá ocorrer após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, tendo como parâmetro o índice fixado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Poderá ocorrer o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, procedendo a revisão do mesmo a qualquer momento, desde que ocorram fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual. A contratada, quando for o caso, deverá formular a contratante requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato imprevisível ou previsível, acompanhada de toda documentação comprobatória que evidencie o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

---

**VIII. Do Pagamento:** O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA.

---

**IX. Da Justificativa para Contratação:** A contratação visa proporcionar assistência médica e hospitalar aos servidores ativos do SAAE de Limoeiro do Norte, permitindo assim que os servidores tenham a possibilidade de ingresso num plano de saúde, na modalidade coletivo empresarial.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### X. Da Apresentação dos Preços:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE.					
ITEM	OBJETO/FAIXA ETÁRIA (F.E)	UND	QTDE	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
1.	0 a 18 anos	und	13	223,07	2.899,95
2.	19 a 23 anos	und	03	251,44	754,31
3.	24 a 28 anos	und	02	292,20	584,40
4.	29 a 33 anos	und	02	331,36	662,71
5.	34 a 38 anos	und	11	361,87	3.980,53
6.	39 a 43 anos	und	04	424,49	1.697,96
7.	44 a 48 anos	und	05	591,01	2.955,03
8.	49 a 53 anos	und	08	770,09	6.160,72
9.	54 a 58 anos	und	14	1.009,80	14.137,15
10.	59 ou mais	und	12	1.335,37	16.024,44
TOTAL R\$			74		<b>49.857,22</b>

**Analisado e elaborado por:**  
**Francisco Valdo Freitas de Lemos**  
**Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**  
**de Limoeiro do Norte**





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26080001/2019PP

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26080001/2019PP

AO(À) PREGOEIRO(A) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_ (POR EXTENSO)**

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à contratação.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26080001/2019PP

### ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

#### Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto **ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26080001/2019PP

### ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

#### Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26080001/2019PP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26080001/2019PP

### ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

#### Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

**a)** Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**b)** Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26080001/2019PP

### ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

#### Item 4. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, ser **MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26080001/2019PP

#### ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

##### PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.625.932/0001-79, com sede na Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Exmo. Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE - Sr. Francisco Valdo Freitas de Lemos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ Nº.** \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26080001/2019PP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01.					
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de RS - (.....), a ser pago de acordo com a execução dos serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA.

3.3. Para os serviços objeto deste certame deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "online" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto: Exercício 2019 Atividade 1401.171221701.2.064 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.39.50 Serv. Médico hospitalar, odont. e laborator.

### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

#### 6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Designar para a execução do objeto do presente, profissional qualificado e habilitado, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo comprovar a experiência dos profissionais apresentados;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias, assumindo todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela(o) contratada(o) a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- g) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- h) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- i) A(O) contratada(o) deverá realizar todas as atividades descritas acima deste quando tocante as atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte na representação do Ordenador de Despesa, em ações correlatas com as atividades profissionais.
- j) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### 6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da(o) contratada(o) a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Projeto Básico;
- c) Disponibilizar local adequado para a execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento conforme clausula convencionada no instrumento contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2. REAJUSTE:** Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

**7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

**8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de executar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços do objeto contratual, contados do recebimento da ordem de serviço, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação de serviços;

**8.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no termo de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato.

**8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**8.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**8.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

**10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens executados em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

**10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<< Superintendente >>>

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO  
NORTE  
CONTRATANTE**

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_